

PROJETO DE LEI Nº 508, DE 2022

Institui a Campanha de Conscientização sobre obesidade em animais domésticos no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no Estado de São Paulo, a Campanha de Conscientização sobre obesidade em animais domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, riscos, formas de prevenção e tratamentos.

Artigo 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Divulgação das causas mais comuns da obesidade em animais domésticos, como dieta inadequada e sedentarismo;

II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como excesso de gordura no corpo do animal, sede excessiva e falta de fôlego;

III - Orientação sobre os riscos da obesidade, que envolvem o desenvolvimento de diabetes, problemas nas articulações, doenças cardiovasculares e até alterações neurológicas;

IV - Disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

V - Incentivo à adoção de medidas de prevenção, como oferecer ração de boa qualidade, controlar o consumo de petiscos, estimular a prática de atividades físicas com passeios e brincadeiras, entre outras.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a obesidade. Assim, o objetivo essencial deste projeto é informar a população sobre as causas mais comuns, sintomas, riscos, formas de prevenção e tratamentos.

A obesidade é causada pelo acúmulo excessivo de gordura, decorrente da alteração no balanço energético do animal. O método de diagnóstico mais utilizado é a inspeção e palpação do animal. Ele deve ter as costelas facilmente tocáveis e, quando visto de cima, apresentar forma de ampulheta. Se as costelas do animal não são visíveis, pode indicar que ele esteja acima do seu peso. Mas cabe ao veterinário identificar a obesidade, comparando o peso do animal com o estimado para aquela raça.

Dieta inadequada e sedentarismo são os maiores fatores para o aparecimento da enfermidade, sendo que algumas raças de cães e gatos são mais propensas ao problema do que outras. Animais obesos são sérios candidatos a ter níveis elevados de colesterol e triglicérides. Essas substâncias estão por trás de problemas como convulsões, paralisia, danos nos olhos e alterações neurológicas. Ainda, bichos excessivamente gordos estão mais propensos a desenvolver diabetes e doenças articulares.

Felizmente, algumas medidas podem ser adotadas como forma de prevenção, como oferecer ração de boa qualidade, adequada à idade e grau de atividade do animal, controlar o consumo de petiscos, estimular a prática de atividades físicas com passeios e brincadeiras, entre outras.

Ao perceber qualquer sinal de obesidade, o tutor deve procurar um especialista, pois somente o veterinário saberá identificar a doença e indicar o melhor tratamento (disponível em: <https://saude.abril.com.br/bem-estar/as-6-doencas-mais-comuns-em-caes-e-gatos/>).

Neste sentido, é importante que o Poder Legislativo Estadual institua a Campanha de Conscientização sobre obesidade em animais domésticos como forma de política pública a ser implementada para informar a população, a fim de se evitar o sofrimento dos animais pela doença.

Sala das Sessões, em 16/8/2022.

a) Bruno Ganem - PODE